

GUIA PRÁTICO DO CANAL DE DENÚNCIA

(PERGUNTAS FREQUENTES)

O Canal de Denúncias está disponível a qualquer Pessoa que tenha uma preocupação em relação a suspeitas de conduta irregular em contexto profissional.

Será gerado, um código a cada denúncia submetida, para garantir a proteção de Todos os envolvidos, e o denunciante poderá sempre ir acompanhando o estado da sua denúncia através dos meios disponibilizados pelo Canal. É importante acompanhar a denuncia submetida, para acompanhar a evolução da mesma e para prestar apoio durante o processo de averiguação.

QUANDO DEVE SER FEITA UMA DENÚNCIA?

Sempre que verifique o não cumprimento de algum compromisso ou regra.

Considera-se uma situação de não cumprimento todos os comportamentos não alinhados com o Código de Conduta de Ética da Ferbar.

Consideram-se comportamentos não adequados e de desrespeito todos os que não garantam:

- a) Respeito pelas Pessoas
- b) Rigor no processo e respeito pelo Ambiente

É importante, que o reporte seja feito, assim que possível, de forma clara e transparente, tentando antecipar e esclarecer todas as dúvidas que possam surgir e, por forma a reduzir o impacto do incumprimento.

COMO DEVE FORMALIZAR UMA DENÚNCIA?

O Canal de Denúncias da Ferbar está disponível a qualquer Pessoa que verifique uma situação de irregularidade/incumprimento, o que inclui:

- Trabalhador/Voluntários/Estagiário
- Prestador de serviços/Fornecedor/Cliente/ Stakeholder
- Acionistas/ Órgãos de Gestão ou Supervisão
- Qualquer Pessoa que tenha obtido informações sobre suspeita de conduta irregular.

COMO DEVE SER FEITA UMA DENÚNCIA?

O reporte de uma irregularidade/incumprimento à Ferbar pode ser feito por escrito, verbalmente ou através do Canal de Denúncias da Ferbar (website).

Poderá também ser solicitada uma reunião com pelo menos um dos elementos do Conselho de Administração para o reporte da situação, mas a denúncia deverá ser sempre transcrita/ditada no Canal (com o apoio de quem estiver presente na reunião).

Todas as denúncias (escritas ou verbais) são confidenciais, existindo a possibilidade de serem feitas de modo anónimo.

QUE INFORMAÇÃO DEVE CONSIDERAR NA DENÚNCIA?

- Deve descrever de forma detalhada a situação, incluindo informação sobre datas em que ocorreram, identificação das Pessoas e entidades visadas e montantes em causa, quando aplicável;

- Identificar outras Pessoas que têm conhecimento dos factos ou que podem ajudar a esclarecê-los, juntando, sempre que possível, provas.

OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA DENÚNCIA

Quando o Conselho de Administração recebe o reporte de uma situação:

- deve confirmar a receção da denúncia no prazo de 7 dias a contar da receção;

- analisa a informação recebida e procura esclarecer dúvidas técnicas junto das áreas competentes;

- quando necessário ouve as Pessoas/equipas/entidades envolvidas na situação procurando perceber as dúvidas que possa ter suscitado e como foram esclarecidas;

- realiza as diligências que se considerem oportunas;

- elabora um relatório sobre a situação analisada com recomendações e medidas a adotar;

- garante a implementação, em tempo útil, das medidas adotadas que, quando necessário, poderão incluir a abertura de procedimento disciplinar e processos civis e/ou criminais;

- comunica as medidas implementadas a todas as entidades envolvidas (no prazo máximo de 3 meses).

O registo das denúncias recebidas será mantido durante o período de, pelo menos, 5 anos. Este período será alargado de forma a garantir a disponibilização da informação necessária, no caso de existirem processos judiciais, administrativos ou disciplinares relacionados, até ao final dos mesmos.

COMO GARANTIMOS QUE FICA PROTEGIDO

Qualquer Pessoa que faça o reporte de uma situação pode fazê-lo de forma anónima, através do Canal de Denúncias existente no website da Ferbar. No caso de a denúncia não ser feita de modo anónimo, apenas o Conselho de Administração tem conhecimento da identificação da Pessoa que reportou a situação. Para garantir que todos terão oportunidade de clarificar a sua conduta e esclarecer a sua motivação deve identificar claramente todos os intervenientes.

A garantia do anonimato de todos os envolvidos não pode colocar em causa o dever de:

- prestar mais informações durante o decurso da investigação
- cooperar e apoiar, o Conselho de Administração para garantir o total cumprimento do Código de Conduta e Ética. O não cumprimento deste dever pode mesmo ser identificada como uma situação de incumprimento do Código de Conduta e Ética.

O QUE DEVE DENUNCIAR?

Deve denunciar todos os comportamentos não alinhados com o Código de Conduta e Ética da Ferbar, nomeadamente, de desrespeito pelos outros ou pelas instituições que representam. A corrupção pode ser uma dessas práticas objeto de reporte.

Alguns exemplos:

- Assédio, discriminação e comportamentos abusivos;
- Conflito de interesses e transações com partes relacionadas;
- Roubo e apropriação indevida de ativos;
- Fraude contabilística e fiscal;
- Corrupção e infrações conexas, branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo;

- Contratos públicos e compras;
- Segurança e conformidade do produto e do transporte;
- Proteção do ambiente;
- Proteção contra as radiações e segurança nuclear;
- Segurança alimentar, saúde e bem-estar animal;
- Saúde pública;
- Direito da concorrência, proteção e defesa dos consumidores;
- Proteção de dados, privacidade e cibersegurança;
- Crime organizado ou económico-financeiro;
- Outras infrações graves.